



Divisão de Segurança da Tecnologia da Informação - DISET/DGR

Art. 53. A **Divisão de Segurança da Tecnologia da Informação** tem por finalidade apoiar e assistir a CMTI em aspectos que dizem respeito a segurança da tecnologia da informação no âmbito da Prefeitura Municipal.

I-Responsável em manter as seguintes características da segurança da tecnologia da informação: os atributos de confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e as boas práticas;

II-Definir, controlar e gerir todo o sistema de certificação digital do Município. Proteger a tecnologia da informação contra vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade do negócio, minimizar riscos, evitar a intrusão e a modificação desautorizada de dados ou informações, armazenados em processamento ou em trânsito, da documentação e do material, assim com o as destinadas a prevenir, detectar, deter e documentar eventuais ameaças a seu desenvolvimento;

III-Estudar e adotar constantemente controles adequados, incluindo políticas, processos, procedimentos, estruturas organizacionais e funções de software e hardware. Sendo estes controles estabelecidos, implantados, monitorados, analisados criticamente e melhorados onde necessário, para garantir que os objetivos do negócio e da segurança da organização sejam atendidos;

IV-Estabelecer diretrizes, padrões e normas de Segurança da Tecnologia da Informação e submetê-las ao CMTI e CGS;

V-Promover campanhas de conscientização e divulgação da Política e das Normas de Segurança da tecnologia da informação e submetê-las à CMTI e CGS;

VI-Oferecer orientação e treinamento sobre a Política de Segurança da tecnologia da informação e suas Normas;

VII-Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da Segurança da Tecnologia da Informação;

VIII-Estabelecer procedimentos e realizar a gestão dos sistemas de controle de acesso lógico;

IX-Analisar os riscos relacionados à segurança da tecnologia da informação e produzir relatórios com indicadores relativos a eles;

X-Realizar trabalhos de análise de vulnerabilidade, para aferir o nível de segurança dos sistemas de informação e dos ativos relacionados a estes sistemas;

XI-Realizar auditorias em sistemas e equipamentos, com o intuito de verificar o cumprimento da Política e das Normas de Segurança da tecnologia da informação;

XII-Estabelecer mecanismo de registro e controle de incidentes e não conformidades à Política e às Normas de Segurança da tecnologia da informação;

XIII-Realizar validações em relação à Política de Segurança da tecnologia da informação da Prefeitura Municipal e as recomendações do CNMP em relação ao tema;

XIV-Realizar alterações nos serviços (configurações) disponibilizados CMTI que necessitem de aprimoramento de segurança, sempre em conjunto com a área responsável ou demandante;

XV-Acompanhar/Participar junto as auditorias de segurança e conformidade de dados que aconteçam na PMPV;

Gerente: Gabriel Carrijo Bento Teixeira

E-mail: diset.dgr@portovelho.ro.gov.br